



Participação cidadã na elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento em Minas Gerais: uma análise das emendas populares no período 2012-2018

Citizen participation in the preparation of planning and budgeting instruments in Minas Gerais: an analysis of popular amendments in the period 2012-2018

DOI: 10.54018/sssrv3n1-014

Recebimento dos originais: 14/12/2021
Aceitação para publicação: 18/01/2022

Sarah Cristina de Sales Mourão

Mestre em Administração Pública pela Fundação João Pinheiro
Instituição: Fundação João Pinheiro – Escola de Governo
Endereço: Fundação João Pinheiro - Escola de Governo. Alameda das Acácias Pampulha. CEP: 30220-130 - Belo Horizonte, MG - Brasil
E-mail: sarah.mourao16@gmail.com

Flávia de Paula Duque Brasil

Doutora em Sociologia - UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais/Brasil
Instituição: Fundação João Pinheiro – Escola de Governo
Endereço: Fundação João Pinheiro - Escola de Governo. Alameda das Acácias Pampulha. CEP: 30220-130 - Belo Horizonte, MG - Brasil
E-mail: flavia.brasil@fjp.mg.gov.br

Ricardo Carneiro

Doutor em Sociologia e Política - UFMG - Universidade Federal De Minas Gerais/Brasil
Instituição: Fundação João Pinheiro – Escola de Governo
Endereço: Fundação João Pinheiro - Escola de Governo. Alameda das Acácias Pampulha. CEP: 30220-130 - Belo Horizonte, MG - Brasil
E-mail: ricardo.carneiro@fjp.mg.gov.br

RESUMO

O artigo analisa as emendas decorrentes do processo de participação social por meio de audiências públicas promovidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG) voltadas para a formulação e revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do estado de Minas Gerais, no período 2012-2018. Durante as audiências a sociedade civil apresenta Propostas de Ações Legislativas (PLEs) que podem ser convertidas em emendas de participação cidadã com impacto orçamentário. Diante disso, pretende-se analisar a incorporação de tais emendas na lógica de alocação de recursos destinados à consecução das políticas públicas. Para tanto, recorreu-se a revisão bibliográfica acerca de temas relacionados à participação, planejamento e orçamento público, ao lado de pesquisa documental e sistematização e análise



de dados extraídos dos sistemas corporativos estaduais. Como principais constatações, destacam-se a ausência de regra objetiva para a definição dos valores consignados para essas emendas, a predominância alocativa nas funções de educação, assistência social, agricultura e segurança pública. Também se ressalta a baixa eficácia na execução orçamentária e a baixa representatividade dos valores programados e executados frente ao orçamento fiscal do Estado.

Palavras-chave: participação cidadã, audiências públicas, emendas e orçamento.

ABSTRACT

The article analyzes the amendments arising from the process of social participation through public hearings promoted by the Legislative Assembly of the State of Minas Gerais (ALMG) aimed at the formulation and revision of the Pluriannual Government Action Plan (PPAG) and the Annual Budget Law (LOA) of the state of Minas Gerais, in the period 2012-2018. During the hearings, civil society presents Legislative Action Proposals (PLEs) that can be converted into citizen participation amendments with budgetary impact. In view of this, we intend to analyze the incorporation of such amendments in the logic of resource allocation for the achievement of public policies. To this end, we resorted to a bibliographic review on themes related to participation, planning, and public budget, along with documentary research and systematization and analysis of data extracted from the state corporative systems. As main findings, we highlight the absence of an objective rule to define the amounts assigned to these amendments, the predominant allocation in the education, social assistance, agriculture, and public security functions. The low efficiency in the budget execution and the low representativeness of the programmed and executed values in relation to the fiscal budget of the state are also highlighted.

Keywords: citizen participation, public hearings, amendments, and budget.

1 INTRODUÇÃO

O processo de redemocratização vivenciado pelo Brasil na década de 1980 teve como um dos seus principais marcos a convocação da Assembleia Nacional Constituinte e a promulgação da nova Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Dentre os avanços contidos no novo texto constitucional citam-se “a previsão de mecanismos de democracia direta (plebiscito e referendo) e de participação social no planejamento e gestão pública, com exigência de criação de instituições participativas (IPs), especificamente conselhos de políticas sociais” (JUNQUEIRA, CARNEIRO E BRASIL, 2015, págs. 6 -7).

A partir da promulgação da Constituição de 1988, a participação assume o status de direito fundamental, ou seja, insere-se no rol dos “direitos básicos da



pessoa humana, intrínsecos à sua dignidade (JUCÁ, 2007, p.42)”. É considerada uma “proposição jurídica que assegura a vida com dignidade, liberdade e igualdade entre as pessoas (JUCÁ, 2007, p.41)”. Um direito sem o qual “o homem não vive, não convive e, em alguns casos, não sobrevive (BULOS, 2007, p.401 apud JUCÁ, 2007, p.41)”.

Alinhada às determinações da Constituição Federal de 1988, a Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgada em 1989, também assegurou a participação da sociedade civil em diversas áreas de atuação governamental, inclusive para subsidiar a elaboração dos instrumentos estaduais de planejamento e orçamento. Dentre os mecanismos para a materialização da participação incluiu-se a realização de audiências públicas participativas promovidas pela ALMG. Por meio delas, a sociedade civil delibera e constrói propostas de alteração do PPAG e da LOA, as PLEs, que poderão ser convertidas em emendas de participação cidadã. A partir destas emendas, a sociedade civil poderá influir no planejamento das políticas públicas e na alocação de recursos públicos.

Dentre os tipos de emendas geradas, o presente trabalho terá como foco de análise as emendas de participação cidadã que possuem impacto orçamentário, ou seja, as emendas que influenciam diretamente nas despesas orçamentárias. O objetivo é demonstrar e analisar as características e a representatividade das emendas frente ao orçamento geral do Estado durante os anos de 2012 e 2018, evidenciando a sua capacidade de interferência no desenho, na implementação e na lógica de alocação de recursos destinados à consecução das políticas públicas.

Para a realização do presente trabalho foram utilizados, de acordo com Silva (2004), os seguintes procedimentos técnicos: pesquisa bibliográfica, pesquisa documental e o estudo de caso. O trabalho fundamenta-se em contribuições teóricas relacionadas às instituições participativas, destacando-se as audiências públicas. Por sua vez, no que se refere à pesquisa documental, os esforços concentraram-se na análise dos documentos produzidos pela ALMG e pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG-MG). Os principais documentos consultados foram os materiais de apoio que orientaram o debate e subsidiaram a apresentação das sugestões dos participantes das audiências públicas de discussão participativa¹; os Boletins de Monitoramento das



sugestões popularesⁱⁱ; e as bases de dados sobre a execução física e orçamentária das emendas de participação cidadã.

As bases de dados sobre a execução física e orçamentária das emendas de participação cidadã são geradas pela SEPLAG-MG e contêm detalhes a respeito das metas físicas programadas e executados por município, além da manifestação do Poder Executivo a respeito da execução das mesmas. A partir dessas bases aferiu-se o desempenho físico e orçamentário das emendas, considerando, como variáveis de análise, o valor programado total, o valor programado por função, o valor empenhado total, o valor empenhado por função e a representatividade destes valores no orçamento fiscal.

O período de análise 2012-2018 justifica-se por ter sido criado em 2012 o Identificador de Procedência e Uso (IPU), denominado Recursos Recebidos para Atendimento de Demandas de Participação Cidadã e representado pelo código 4. O IPU permite a identificação das emendas de Participação Cidadã na LOA e o acompanhamento da execução da despesa. Já o ano de 2018 é último o ano para o qual se têm disponíveis os dados e as informações a respeito da execução orçamentária anual dessas emendas.

O artigo estrutura-se em cinco seções, incluindo a introdução e as considerações finais. A segunda seção condensa breve revisão bibliográfica a respeito das instituições participativas, destacando as audiências públicas. A terceira seção descreve a sistemática das audiências públicas participativas de discussão do PPAG e LOA em Minas Gerais. A quarta seção apresenta os resultados da análise proposta e, por fim, a quinta seção apresenta as conclusões.

2 PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E INSTITUIÇÕES PARTICIPATIVAS

Avritzer (2008, p. 45) define as IPs como “formas diferenciadas de incorporação de cidadãos e associações da sociedade civil na deliberação sobre políticas”. Tais instituições diferem das instituições políticas que dominaram o cenário da teoria democrática da segunda metade do século XX, uma vez que elas não são necessariamente formais ou legalmente constituídas e vão além da representação, incorporando práticas participativas na sua dinâmica de funcionamento (Avritzer, 2008).

Já segundo Cortes (2011), as IPs são:



[...] mecanismos de participação criados por lei, emendas constitucionais, resoluções ou normas administrativas governamentais que permitem o envolvimento regular e continuado de cidadãos com a administração pública, tanto diretamente quanto através de representantes, como ocorre com maior frequência (CORTES, 2011, p. 137).

As IPs devem ser consideradas instituições “porque não se constituem experiências episódicas ou eventuais de participação em projetos ou programas governamentais ou de organização civil ou do mercado” (CORTES, 2011, p.137). Além disso, as mesmas não se confundem com os modos de participação eleitoral típicos das democracias liberais, uma vez que permitem a representação e a manifestação dos interesses em momentos distintos aos períodos eleitorais e ao longo das legislaturas (Cortes, 2011).

Nesse sentido, as IPs, que podem ser consideradas como inovações institucionais democráticas, vinculam-se às concepções não-hegemônicas da democracia, características da segunda metade do século XX. Tais concepções reforçam a insuficiência dos procedimentos de agregação próprios à democracia representativa frente àqueles vinculados à democracia participativa, uma vez que esses últimos se mostram promissores na defesa de interesses e identidades de grupos mais vulneráveis, setores sociais menos favorecidos e etnias minoritárias (Santos e Avritzer, 2002).

De acordo com Wampler (2011), o objetivo principal que fundamenta a criação e o funcionamento da maioria das IPs:

[...] é o de melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados diretamente pelo Estado ou indiretamente, por meio de terceirização. Os cidadãos e as lideranças comunitárias geralmente se envolvem no processo, pois esperam, muito razoavelmente, que os seus esforços transformem a maneira como e para quem as agências do governo alocam seus escassos recursos (WAMPLER, 2011, p.44).

Já em relação aos efeitos esperados pelas IPs, Lavallo (2011) afirma que se atribuem a elas os mais variados efeitos, que para fins de organização podem ser classificados em três grupos: os efeitos de socialização e psicológicos, os efeitos distributivos e os efeitos indiretos ou não intencionais.

Os efeitos de socialização e psicológicos aplicam-se aos cidadãos que exercem o direito de participação e estão relacionados ao engajamento cívico, ao incremento na autoconfiança ou na autopercepção do senso de eficácia do



cidadão, bem como no senso de pertencimento do cidadão à sua sociedade. Por sua vez, os efeitos distributivos referem-se às mudanças distributivas nas alocações de recursos destinados à consecução de políticas públicas. E por fim, os efeitos indiretos ou não intencionais dizem respeito ao incremento do capital social das coletividades. (Lavalle, 2011). Nesse sentido, o autor define o capital social e seus efeitos sobre a coletividade:

A formulação contemporânea mais conhecida conceitua esses efeitos em termos de capital social, entendido como bem coletivo, um subproduto da participação orientada a determinados propósitos coletivos particulares. Assim, a participação incrementaria os estoques de confiança disponíveis em uma determinada coletividade, viabilizando a cooperação e a criação de respostas coletivas a problemas comuns. E por motivos similares, fortaleceria as associações ou a sociedade civil e, embora por caminhos pouco especificados, estimularia o bom governo (LAVALLE, 2011, p 39).

O grande desafio consiste da identificação e aferição desses efeitos na prática. De acordo com Wampler (2011, p. 44), os resultados produzidos pelos espaços participativos variam e estão relacionados a diversos fatores, tais como: “mudanças no conteúdo e na forma de deliberação, melhorias no bem-estar social, mudanças nos tipos de políticas públicas implementadas pelo governo, melhorias das capacidades políticas dos cidadãos, bem como o aprofundamento da democracia local”.

Apesar da variedade de resultados possíveis, o autor ressalta que nem sempre as IPs geram resultados expressivos ou até mesmo geram algum tipo de resultado, ou seja, existem espaços participativos que podem não produzir mudanças (Wampler, 2011). Sobre a importância dos resultados produzidos nestes espaços, Wampler (2001) é contundente:

Se as IPs não produzem mudanças significativas ou se elas não são percebidas como propiciadoras de processos de mudança, então se torna menos provável que os participantes continuem a investir nelas. Isto é verdade tanto para os representantes do governo, quanto para os cidadãos e demais representantes da sociedade civil (WAMPLER, 2011, p.44).

Dessa forma, resultados modestos ou a ausência de resultados ocasionam o esvaziamento da participação, tanto por parte do governo, quanto por parte da sociedade civil. Os governantes são pressionados por seus eleitores a produzirem mudanças rápidas e significativas e ainda devem fazê-las no intervalo de seu



mandato. Já a sociedade civil possui outras formas de participar e intervir nos processos decisórios, além de também possuir tempo limitado, já que precisa realizar atividades relacionadas à sua vida particular (Wampler, 2011). Sendo assim, analisar os resultados atribuídos às audiências públicas de discussão participativa torna-se questão relevante.

Por fim, citam-se como os principais exemplos de IPs: os conselhos gestores de políticas públicas e direitos, as conferências nacionais, a participação cidadã na definição de orçamento público, os orçamentos participativos, os serviços de ouvidoriaⁱⁱⁱ, as consultas públicas, as comissões, os fóruns de debate, as mesas de negociação e as audiências públicas, que serão objeto de análise do presente trabalho.

De acordo com Fonseca, Rezende et. al. (2013), as audiências públicas são caracterizadas por possuírem um objetivo principal: colher opiniões e propostas da população com vistas a gerar mais transparência sobre atos do poder público. Para tanto, tais espaços são presenciais, coletivos e possibilitam a manifestação do participante. Além disso, possuem caráter pontual, estando vinculadas a um processo de decisão específico. Tais aspectos diferenciam as audiências públicas de outros espaços participativos. Citam-se, como exemplo, as conferências e conselhos gestores, que têm caráter permanente, são vinculados a uma política pública e têm como base a participação representativa por meio de conselheiros ou delegados previamente escolhidos.

Soares (2002) acrescenta o caráter consultivo como um aspecto na caracterização das audiências públicas:

Cuida-se de uma instância no processo de tomada de decisão administrativa ou legislativa, através da qual a autoridade competente abre espaço para que todas as pessoas que possam sofrer reflexos dessa decisão tenham oportunidade de se manifestar antes do desfecho do processo. É através dela que o responsável pela decisão tem acesso, simultaneamente e em condições de igualdade, às mais variadas opiniões sobre a matéria debatida, em contato direto com os interessados. Tais opiniões não vinculam a decisão, visto que tem caráter consultivo, e a autoridade, embora não esteja obrigada a segui-las, deve analisá-las segundo seus critérios, acolhendo-as ou rejeitando-as (SOARES, 2002, p. 3).

Por sua vez, na definição apresentada por Moreira Neto (2001), destaca-se o caráter legal e formal das audiências. Para tanto, o autor a conceitua como:



Um processo administrativo de participação aberto a indivíduos e a grupos sociais determinados, visando o aperfeiçoamento da legitimidade das decisões da Administração Pública, criada por lei, que lhe preceitua forma e eficácia vinculatória, pela qual os administrados exercem o direito de expor tendências, preferências e opções que possam conduzir o poder público a decisões de maior aceitação consensual (MOREIRA NETO, 2001, p. 204 apud FONSENCA, 2003, p.300).

Considerando-se apenas o contexto brasileiro, as audiências públicas estão previstas em diferentes legislações, desde a Constituição Federal de 1988 até o regimento interno de casas legislativas, contemplando, neste ínterim, instâncias federais, estaduais e municipais, bem como os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. O foco desse artigo são as audiências públicas realizadas pelo Poder Legislativo Estadual do estado de Minas Gerais, em especial aquelas conduzidas pela Comissão de Participação Popular (CPP), com o objetivo de discutir o PPAG e a LOA.

3 AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO PPAG E DA LOA EM MINAS GERAIS

A ALMG tem a função de discutir e produzir leis, fiscalizar o Poder Executivo estadual e representar os interesses dos vários setores da sociedade. As ações do Legislativo produzem impacto direto na vida do cidadão e na administração pública. É a ALMG que debate e vota matérias de competência do governo estadual, como os orçamentos e planos plurianuais, o sistema tributário, as operações de crédito, os planos de desenvolvimento e assuntos relacionados aos servidores.

Ela também fiscaliza o exercício da administração pelos diversos órgãos do poder Executivo estadual e promove eventos que ampliam o diálogo com a sociedade e a participação popular na definição de políticas públicas. A relação completa de atribuições da Assembleia está definida nos artigos 61 e 62 da Constituição Estadual.

No que tange à participação popular, Moreira e Lima (2016) afirmam que:

A Assembleia Legislativa de Minas Gerais reconhece a participação como um instrumento de integração de vários atores sociais, de vocalização de preferências e de fiscalização sobre os atos e as ações dos governantes e de seus representantes. A sua atual estrutura e as suas diretrizes de atuação têm como alicerce as práticas participativas que têm sido construídas permanentemente. Há várias formas de participação popular nesse parlamento estadual, algumas institucionalizadas e outras informais (MOREIRA e LIMA, 2016, p.179).



Dentre as formas institucionalizadas de participação, destacam-se as audiências de discussão participativa do PPAG e da LOA. A partir da realização delas a ALMG recebe as sugestões diretas da sociedade participante para aprimorar o plano plurianual e o orçamento anual, contribuindo para adequar o planejamento estadual à realidade vivenciada pelos cidadãos.

No tocante ao processo de discussão participativa do PPAG e da LOA, o estado de Minas Gerais distingue-se dos demais quando se considera o papel exercido pela Assembleias Legislativas durante a fase de elaboração de tais instrumentos.

Nesse sentido, em 2013, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) realizou estudo comparativo intitulado “Planejamento e Gestão Governamental na Esfera Estadual: uma análise comparativa dos processos, conteúdos e sistemas de acompanhamento dos PPAS”, por meio do qual foram analisados processos, conteúdos e sistemas de acompanhamento do Plano Plurianual - PPA de dez unidades da federação.^{iv} Um dos aspectos analisados foi o papel exercido pelas Assembleias Legislativas durante a fase de elaboração dos instrumentos de planejamento^v (IPEA, 2013, p.39 e 42). No estudo, foram tecidas as seguintes considerações acerca do ineditismo mineiro:

Minas Gerais, como já comentado, distingue-se dos demais estados no tocante ao papel que a Assembleia Legislativa desempenha enquanto órgão responsável pela avaliação e aprovação dos instrumentos de planejamento do governo estadual, o que aplica em especial ao PPAG. É por meio dela que se dá a interlocução da atividade planejadora do governo com a sociedade. Para tanto, são utilizados dois canais principais: a Comissão de Participação Popular (CPP) e a realização de audiências públicas (IPEA, 2013, p.42 e 43).

Ainda segundo a pesquisa do Ipea (2013), apesar de a apreciação dos projetos de lei do PPA ser uma obrigação legal das Assembleias Legislativas, o que se observou na prática foi que essa apreciação é limitada na grande maioria dos estados analisados. Trata-se basicamente de procedimento formal, ritualístico e orientado apenas para o estrito cumprimento da norma. O estado de Minas Gerais é a única exceção, considerando-se o universo analisado.

O processo de discussão participativa dos instrumentos de planejamento e orçamento de Minas Gerais é conduzido pela CPP^{vi}, desde outubro de 2003, e está previsto na Constituição Estadual (arts. 155, 157 e 158), nas Leis que



instituem os Planos Plurianuais de Ação Governamental (§2º do art. 4º da Lei 15.033 de 20 de janeiro de 2004; §2º do art.7º da Lei 17.347 de 16 de janeiro de 2008; §2º do art. 8º da Lei 20.024 de 09 de janeiro de 2012; §2º do art. 8º da Lei 21.968 de 14 de janeiro de 2018; e no Regimento Interno da ALMG (art. 291).

A realização das audiências participativas obedece aos prazos do ciclo orçamentário, ocorrendo sempre após o encaminhamento dos projetos de lei da LOA e PPAG à ALMG^{vii} e antes de finalização do prazo regimental de apresentação de emendas parlamentares^{viii} a tais projetos de lei. Além da CPP, que atua na coordenação do processo, também participam das audiências públicas: a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária (CFFO) ^{ix}; as demais comissões temáticas^x da ALMG; o Poder Executivo e a sociedade civil inscrita^{xi}.

As audiências públicas em foco sofreram ao longo dos anos algumas alterações de formato e de regras de funcionamento. Tais alterações são reflexos das mudanças dos modelos que fundamentam os instrumentos de planejamento de longo e médio prazo do poder Executivo estadual e também da alternância na composição partidária da própria CPP. Diante disso, apresentam-se, a partir da Figura 1, as etapas do processo de discussão participativa dos projetos de lei do PPAG e da LOA, considerando a sua formatação mais recente, referente aos anos de 2016, 2017 e 2018.



Figura 1. Ciclo do Processo Participativo dos Projetos de Lei do PPAG e do orçamento



Fonte: ALMG – material didático distribuído no curso de nivelamento. Disponível em: < https://www.almg.gov.br/acompanhe/eventos/hotsites/2015/ppag_2016_2019/ppag_revisao_2019/index.html?albPos=1 >, acesso em: 10 de dezembro de 2018.

Tomando como ponto inicial do ciclo das audiências públicas de discussão do PPAG, foram realizadas duas audiências públicas conjuntas das Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, sendo a primeira delas a audiência de abertura dos trabalhos e, a segunda, a de encerramento do ciclo de discussão participativa. Realizaram-se também audiências públicas temáticas, que se organizaram considerando os seguintes temas: Educação e cultura, Saúde e proteção social; Desenvolvimento produtivo, científico e tecnológico; Infraestrutura e logística; e Segurança Pública. Tais audiências foram organizadas considerando a divisão em eixos estratégicos do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI) ^{xii} atualmente vigente.

As audiências temáticas iniciam-se com a realização de um curso básico de nivelamento para todos os presentes sobre o parlamento, o planejamento e o orçamento público. Após o curso, os membros do Poder Executivo apresentam o monitoramento das políticas públicas vigentes, com destaque para a divulgação das informações sobre a execução física e orçamentária dos programas e ações incluídos por emenda no PPAG. Além disso, apresentam também as metas e as prioridades para o próximo exercício. O objetivo é prestar contas para a sociedade daquilo que tem sido feito e qual o planejamento para o futuro.



Após a fase inicial dos trabalhos, formam-se os grupos de trabalho para o processo de participação social propriamente dito. Cada eixo temático se subdivide em temas segundo os quais ocorre a distribuição dos participantes. Após a formação dos grupos, cada participante apresenta uma palavra-chave que resume a sua proposta de intervenção no PPAG e/ou na LOA. As palavras são organizadas por pertinência temática em um quadro disposto em cada uma das salas de discussão participativa.

Novos subgrupos são formados a partir das temáticas identificadas. Inicia-se a fase de formulação, registro e apresentação das sugestões de alteração e aperfeiçoamento do plano e orçamento anual, as denominadas sugestões cidadãs. A construção das sugestões acontece de forma coletiva; todos os participantes podem argumentar e contra argumentar até que o grupo chegue a um consenso a respeito da configuração final da proposta de alteração ou melhoria. Não existe limitação quanto ao número de proposições por subgrupo. Entretanto, todas elas devem ser registradas em um formulário próprio com a identificação de todos os participantes. Ao final dessa fase, os subgrupos apresentam cada uma delas e o grupo escolhe um representante que será responsável por apresentá-las na audiência pública de encerramento.

Todas as sugestões cidadãs são processadas na ALMG, dando origem às PLEs. Cada uma delas é analisada pelo Poder Executivo que emite um parecer manifestando-se de forma favorável ou não a cada uma delas. Analisa-se principalmente a viabilidade técnica, operacional e orçamentária das PLEs. Os pareceres são apresentados e discutidos em reunião conjunta composta pela SEPLAG - MG, CPP e consultores das demais comissões temáticas da ALMG.

Após a etapa de negociação com o Poder Executivo, a CPP realiza reunião para apreciar as propostas. O resultado é a conversão das PLEs em emendas ao PPAG e/ou à LOA ou requerimentos de providências e pedidos de informação ao Poder Executivo. As emendas ao PPAG e à LOA podem alterar os atributos qualitativos e quantitativos dos programas e ações governamentais e criar novos programas e ações. Destaca-se que as alterações nas metas orçamentárias possuem efeito direto sobre a LOA, sendo o foco do presente trabalho a análise dessas emendas, as denominadas emendas de impacto orçamentário.



As emendas aprovadas são numeradas e publicadas no site da ALMG. Em sequência, após reunião ampliada da CFFO, o presidente da comissão profere despacho de recebimento ou não recebimento das emendas e encaminha os projetos ao relator, acompanhando-os do parecer da comissão. Após o encaminhamento, coloca-se na pauta do plenário para votação dos projetos de lei do PPAG e LOA. Com a aprovação, os mesmos são encaminhados para a sanção do Governador.

Após a sanção, inicia-se a execução orçamentária dos programas e ações que compõem o PPAG, bem como das PLEs que se converteram em emendas parlamentares. Ressalta-se que, desde 2012, o estado de Minas Gerais utiliza um identificador próprio para as emendas de participação cidadão nos projetos de lei do PPAG e da LOA. Trata-se do IPU de código 4, denominado Recursos Recebidos para Atendimento de Demandas de Participação Cidadã.

4 ANÁLISE DAS EMENDAS DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ NO PERÍODO DE 2012 A 2018

Conforme apresentado nas seções anteriores, a análise que se segue leva em consideração as PLEs que foram convertidas em emendas e impactaram nos orçamentos estaduais, considerando-se o período entre os anos de 2012 e 2018. Foram utilizados, como base de dados, os relatórios extraídos dos sistemas corporativos estaduais, com destaque para o SIGPLAN, SIAFI e Boletins de Monitoramento das sugestões populares.

Antes de se iniciar a análise propriamente dita das emendas, apresenta-se o panorama geral do processo participativo durante os sete anos de análise. Na Tabela 1, evidencia-se o quantitativo de propostas populares apresentadas no período e aglutinadas em PLEs, destacando ainda o número de emendas ao PPAG e à LOA. Também se demonstra o quantitativo de requerimentos a órgãos da administração pública com solicitações de informações ou providências.



Tabela 1 Número de propostas cidadãs

Ano	Nº de sugestões cidadãs	Nº de PLEs	Nº de emendas PPAG	Nº de Emendas LOA	Nº de Requerimentos
2012	399	199	81	25	.. ^a
2013	460	183	80	73	200
2014	261	164	51	42	.. ^a
2015	226	135	47	39	.. ^a
2016	255	67	94	39	158
2017	230	68	78	37	142
2018	292	72	76	55	172
Total	2123	888	507	310	672

Fonte: Dados sistematizados a partir do site da ALMG. Disponível em: < https://www.almg.gov.br/atividade_parlamentar/tramitacao_projetos/index.html >. Acesso em: 10 de dezembro de 2018.

^aSinal convencional utilizado: (-) Dado não disponível.

Nota-se a partir do número de PLEs geradas que o nível de aglutinação das sugestões populares é significativo. As aglutinações acontecem em razão da similaridade temática das sugestões cidadãs. Além disso, percebe-se que o somatório dos quantitativos das emendas PPAG, emendas LOA e requerimentos não necessariamente correspondem ao número total de PLEs do ano. Isso porque algumas delas se desdobram em mais de uma emenda ou requerimento. Cita-se como exemplo a PLE nº 53 de 2015, que foi desdobrada em duas emendas ao PPAG (emendas de nº 234 e 235), duas emendas à LOA (emendas de nº 255 e 616) e quatro requerimentos ao Poder Executivo^{xiii}.

Percebe-se ainda que durante os sete anos de análise o número de emendas à LOA sempre foi inferior ao número de emendas ao PPAG. As emendas ao PPAG podem alterar atributos qualitativos de ações e programas que estruturam o plano, tais como: objetivo, público-alvo, abrangência territorial, modificações de metas físicas e/ou financeiras, dentre outros. Já as emendas à LOA são aquelas de impacto orçamentário, ou seja, implicam em fixação de despesa. Além disso, o quantitativo de requerimentos também chama atenção. Nos anos em que foi possível identificar o número de requerimentos, nota-se sua superioridade em relação ao quantitativo de emendas ao PPAG e à LOA.

Em relação às emendas de impacto orçamentário, é importante mencionar que a definição dos valores anuais alocados nas emendas é fruto de negociação entre os poderes Executivo e Legislativo, ou seja, não há nenhuma determinação constitucional ou legal que fixe esse valor, além de não haver nenhuma regra específica para sua definição ou fator de correção pré-estabelecido ou



determinado para atualização dos valores no decorrer dos anos. Entretanto, nos últimos dois anos (2017 e 2018) o valor tem girado em torno de R\$20 milhões/ano – referência que foi mantida para 2019, conforme a Lei nº 23.390 de 09 de janeiro de 2019.

Diante disso, a primeira análise leva em consideração o valor inicialmente programado para as emendas. Entende-se por valor programado os créditos iniciais alocados no IPU 4 e aprovados na LOA. Não são considerados, nesse cenário, os valores suplementados ou anulados durante os exercícios financeiros. Verifica-se apenas o montante inicial destinado às emendas de participação cidadã. A Tabela 2 apresenta tais valores, a preços de 2018.

Tabela 2 Valor programado IPU 4

Ano	Valor Programado IPU 4
2012	31.162.047,94
2013	17.727.299,20
2014	16.158.830,46
2015	40.995.550,96
2016	51.307.056,63
2017	20.938.562,00
2018	20.028.100,00
Total	198.317.447,19

Fonte: Siafi-MG

Nota: O Índice de Correção utilizado foi o IPC-A.

Percebe-se que não há, de fato, um padrão alocativo durante os anos e que os valores alocados nos anos de 2015 e 2016 representam quase a metade (49%) do valor total programado nos sete anos de referência da análise. Por sua vez, ao se comparar o valor programado nas emendas de participação cidadã frente ao valor total programado nos orçamentos anuais (orçamento fiscal), os percentuais destinados às emendas de participação cidadã são bastante reduzidos. Nota-se que em todos os anos o montante foi inferior a 0.1%. A Tabela 3 mostra essa relação.



Tabela 3 Percentual destinado às emendas de participação cidadã

Ano	Valor Programado Orçam. Fiscal (A)	Valor Programado CPP (B)	(B/A)%
2012	58.063.629.804,00	21.540.200,00	0,037%
2013	68.101.631.673,00	13.000.000,00	0,019%
2014	75.016.225.348,00	12.621.561,00	0,017%
2015	88.655.847.098,00	35.071.678,00	0,040%
2016	92.020.716.104,00	47.832.566,00	0,052%
2017	95.335.872.482,00	20.000.000,00	0,021%

Fonte: Siafi-MG

A baixa representatividade é um fator preocupante e impacta na geração dos possíveis efeitos distributivos que tais emendas poderiam ocasionar ou ainda na real capacidade de promoção de melhoraria na qualidade dos serviços públicos, bem como de efetiva transformação da maneira como e para quem as agências do governo alocam seus escassos recursos.

Outra análise relevante diz respeito à representatividade das emendas de participação cidadã frente às demais emendas parlamentares, que incluem as individuais, as de bancada, as demais emendas de comissões e as de relatoria. A Tabela 4 evidencia essa relação.

Tabela 4 Percentual destinado às emendas de participação cidadã frente ao valor total das emendas

Ano	Valor Programado Emendas (A)	Valor Programado CPP (B)	(B/A)%
2012	205.070.083,00	21.540.200,00	10,50%
2013	172.569.528,00	13.000.000,00	7,53%
2014	236.522.641,00	12.621.561,00	5,34%
2015	325.405.794,00	35.071.678,00	10,78%
2016	268.056.066,00	47.832.566,00	17,84%
2017	331.016.441,00	20.000.000,00	6,04%
2018	377.920.100,00	20.028.100,00	5,30%

Fonte: Siafi-MG

Apesar de a representatividade do montante ser mais significativo do que aquele evidenciado na Tabela 3, o valor não supera 20% do total programado para emendas aprovadas nos orçamentos anuais. Ressalta-se que a maior parte do valor alocado se destina às emendas individuais, que são aquelas de autoria de cada deputado estadual. Sendo assim, apesar do constatado ineditismo de Minas Gerais ao garantir a efetiva participação da população no processo de elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento, na prática, o que se observa é que se prioriza a vocalização das preferências dos deputados, a partir das



emendas individuais, frente à vocalização das preferências dos cidadãos por meio das audiências.

Esclarece-se ainda que durante a realização das audiências, os cidadãos não tem acesso ao valor que será destinado às emendas de participação cidadã. Geralmente o somatório dos valores pleiteados por eles é superior ao limite disponibilizado, cabendo aos Poderes Legislativo e Executivo promoverem a adequação destes valores ao montante que será disponibilizado.

Analisa-se também a alocação das emendas de participação cidadã em relação às funções, definidas na Portaria do Ministério de Orçamento e Gestão - MOG nº 42, de 14 de abril de 1999. Elas representam o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público. Logo, a partir delas é possível identificar em quais áreas de atuação governamental concentram as principais demandas/necessidades da população envolvidas na discussão participativa do PPAG e LOA. Para tanto, apresenta-se, na Tabela 5, o percentual programado por função no período 2012-2018.

Tabela 5 Valor programado por função nas emendas de participação cidadã

Função	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Consolidado
ESSENCIAL A JUSTICA	1,2%	3,9%	0,4%	1,4%	0,4%	1,3%	0,00%	1,1%
ADMINISTRACAO	1,2%	7,7%	0,1%	0,0%	1,0%	0,0%	1,40%	1,3%
SEGURANCA PUBLICA	21,4%	2,3%	13,3%	17,4%	3,4%	4,3%	13,41%	10,9%
ASSISTENCIA SOCIAL	11,8%	11,5%	18,1%	35,5%	0,0%	18,4%	14,48%	15,1%
SAUDE	6,0%	7,4%	0,8%	0,6%	0,2%	0,0%	0,005%	1,9%
TRABALHO	3,2%	5,4%	4,7%	2,9%	1,8%	2,8%	4,74%	3,2%
EDUCACAO	5,5%	11,1%	18,9%	4,4%	56,3%	2,8%	2,22%	19,4%
CULTURA	1,4%	3,6%	3,2%	1,8%	3,0%	11,5%	11,29%	4,3%
DIREITOS DA CIDADANIA	3,8%	5,7%	10,7%	8,6%	6,8%	6,8%	4,63%	6,7%
URBANISMO	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	2,4%	1,7%	0,00%	0,8%
HABITACAO	12,1%	3,5%	2,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,50%	2,5%
SANEAMENTO	0,0%	0,7%	1,6%	0,0%	3,8%	0,0%	3,00%	1,5%
GESTAO AMBIENTAL	13,9%	6,3%	7,9%	8,6%	6,8%	4,9%	6,45%	8,1%
CIENCIA E TECNOLOGIA	0,5%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,00%	0,1%
AGRICULTURA	16,3%	26,4%	14,2%	13,7%	5,6%	12,1%	32,73%	14,9%
ORGANIZACAO AGRARIA	0,5%	1,6%	0,8%	4,2%	0,5%	4,0%	3,09%	2,0%
COMERCIO E SERVICOS	0,0%	0,0%	0,4%	0,0%	1,1%	0,4%	0,82%	0,4%
ENERGIA	0,0%	0,0%	0,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,00%	0,0%
TRANSPORTE	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	6,3%	27,3%	0,00%	4,5%
DESPORTO E LAZER	1,3%	2,9%	2,2%	0,8%	0,4%	1,8%	1,24%	1,2%
TOTAL	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100,0%

Fonte: Siafi-MG

Nota: O Índice de Correção utilizado foi o IPC-A.

Nota-se que, no decorrer dos últimos sete anos, quatro funções receberam o maior valor oriundo das emendas de participação cidadã: educação, assistência social, agricultura e segurança pública. Os valores nelas alocados representam



mais de 50% do valor programado por ano, bem como do valor programado no consolidado geral. De um modo geral, as funções apresentam representatividade bastante variada ao longo dos anos. E, algumas, como energia, ciência e tecnologia, comércio e serviços e urbanismo, apresentam representatividade muito baixa, tendo somado apenas 1,4% do valor total alocado em emendas de participação cidadã no período.

Outra análise relevante diz respeito aos valores executados, ou seja, os valores empenhados nas emendas de participação cidadã ao final de cada exercício financeiro. A Tabela 6 demonstra a relação entre os valores executados e os programados:

Tabela 6 Valor Programado e Valor Empenhado

Ano	Valor Programado	Despesa Empenhada	Percentual de Execução
2012	21.540.200,00	14.348.145,98	66,611%
2013	13.000.000,00	7.254.452,12	55,803%
2014	12.621.561,00	4.815.602,50	38,154%
2015	35.071.678,00	22.757.961,42	64,890%
2016	47.832.566,00	30.939.627,99	64,683%
2017	20.000.000,00	8.855.322,17	44,277%
2018	20.028.100,00	4.345.760,87	21,698%

Fonte: Siafi-MG

Observa-se que os valores executados não atingiram patamares superiores a 70% e que uma tendência de queda tem sido observada desde 2015, com destaque para exercício de 2018, em que o percentual de execução foi de apenas 21,70%. Para fins de desempenho orçamentário, o poder Executivo de Minas Gerais utiliza-se de um critério de avaliação que considera o intervalo de execução entre 70 e 130% como satisfatório e o inferior a 70% como sendo crítico^{xiv}. Tendo em vista tal critério, considerando os sete anos de análise, o desempenho orçamentário das emendas de participação cidadão se manteve crítico.

A baixa execução das emendas de participação cidadã também é percebida quando se compara a execução das mesmas em relação o valor total executado do orçamento fiscal. Nota-se, pela Tabela 7, que no decorrer do período o percentual de participação das emendas nunca alcançou patamares superiores a 0,05% do valor total executado pelo orçamento fiscal. Destaca-se que em 2018 a participação foi de apenas 0,004%.



Tabela 7 Participação das emendas oriundas da discussão participativa na execução total do orçamento fiscal

Ano	Valor Empenhado - IPU 4	Valor Empenhado - Orçamento Fiscal	Participação do IPU 4 no Orçamento Fiscal
2012	14.348.145,98	63.172.171.470,52	0,02%
2013	7.254.452,12	71.906.529.761,80	0,01%
2014	4.815.602,50	75.512.924.847,61	0,01%
2015	22.757.961,42	85.119.036.085,58	0,03%
2016	30.939.627,99	88.129.098.217,78	0,04%
2017	8.855.322,17	98.391.669.163,23	0,01%
2018	4.345.760,87	102.928.806.513,99	0,004%

Fonte: Siafi-MG

A respeito da baixa execução das emendas de participação cidadã, o Poder Executivo vem sendo questionado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG). Tais questionamentos são constantes nos Relatórios sobre a Macrogestão e Contas do Governador do Estado de Minas Gerais e nos pareceres de apreciação das Contas do Governador. Frente aos mesmos, o Poder Executivo mantém durante os anos a sua justificativa centrada principalmente na suposta especificidade do ciclo de planejamento e execução orçamentária das ações oriundas da CPP, nas dificuldades técnicas e/ou administrativas para a execução dessas demandas, bem como no cenário fiscal desfavorável, diante do qual o Governo se vê obrigado a adotar algumas medidas de controle, visando frear o crescimento das despesas.

A baixa representatividade da execução durante os anos representa um fator de risco em relação à sobrevivência destes espaços se consideramos as ressalvas feitas por Wampler (2011). Nesse sentido, se as audiências públicas de discussão participativa do PPAG e da LOA não produzem mudanças significativas ou se elas não são percebidas como propiciadoras de processos de mudança, o autor acredita que será a menos provável que os participantes continuem a investir nelas. Logo, a credibilidade destes espaços é colocada à prova e espera-se que sociedade civil procure outros canais de participação ou influência que possam ser mais efetivos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do presente trabalho buscou-se apresentar, em linhas gerais, o perfil das emendas de participação cidadã do estado de Minas Gerais no período de 2012-2018. Para tanto, descreveu-se a dinâmica de funcionamento da discussão participativa dos projetos de lei do PPAG e da LOA na ALMG,



examinando-se, a seguir, as características alocativas e o padrão de execução das emendas oriundas dessa discussão.

Constatou-se, em relação à preferência alocativa da população, que as funções com maior valor programado foram educação, assistência social, agricultura e segurança pública. Além disso, demonstrou-se a baixa representatividade dos valores alocados nas emendas dessa natureza frente aos valores totais programados no orçamento fiscal e aos valores alocados nas demais emendas parlamentares. Percebeu-se também a ausência de regras claras para a definição dos valores que serão consignados para as emendas de participação cidadã, constatando-se ainda a manutenção do teto nominal de R\$20 milhões nos últimos 3 anos, 2019 incluso.

O cenário revelou-se ainda mais adverso quando se levou em consideração os valores empenhados. Menos de 70% do valor anual programado nas emendas de participação cidadã foi empenhado, havendo, nos dois últimos anos analisados, forte tendência de declínio, com destaque para 2018, em que o empenho correspondeu a apenas 21,7% do valor inicialmente programado. A execução das emendas de participação cidadã representou menos de 0,05% do valor anual executado, considerando-se o orçamento fiscal como um todo.

Além disso, apesar da exigência constitucional, a execução das emendas dessa natureza tem sido baixa, o que tem sido alvo de recomendações do TCEMG. As justificativas do Poder Executivo para tal situação não são consideradas suficientes pelo Tribunal, para o qual não é percebido um esforço real para tentar modifica-la.

Outros aspectos podem ser analisados ou estudados futuramente, tais como o processo participativo em si e o perfil dos participantes; a percepção da população em relação às discussões participativas; as ações criadas por emendas de participação cidadã; as razões ou causas da baixa execução das emendas; a recorrência das demandas ou necessidades apresentadas pela população no decorrer dos anos; e a continuidade das políticas públicas oriundas da participação cidadã nos anos seguintes.



REFERÊNCIAS

AVRITZER, Leonardo. **Instituições participativas e desenho institucional:** algumas considerações sobre a variação da participação no Brasil democrático. *Opin. Publica*, Campinas, v. 14, n. 1, p. 43-64, June 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S01046276200800010002&lng=en&nrm=iso> Acesso em: 12 fevereiro de. 2019.

COLARES, Maira C.P.; BRASIL, Flávia de P. D.; **Participação Social e Planejamento Governamental:** uma análise da experiência mineira de democratização das relações entre Estado e sociedade através do Legislativo Estadual. In: XXXIX ENANPAD 2010, 2010, Rio de Janeiro. Anais XXXIX ENANPAD. Rio de Janeiro: ANPAD, 2010.

CORTES, Soraya Maria Vargas. **As diferentes instituições participativas existentes nos municípios brasileiros.** In: _PIRES, R. R. C. (Org.). *Efetividade das instituições participativas no Brasil: Estratégias de avaliação.* Brasília: IPEA, 2011, v.7, p. 137-149

FONSECA, Gilberto Nardi. **A Participação Cidadã Na Administração Pública.** *Revista De Informação Legislativa Do Senado Federal*, Brasília - DF, v. 160, p. 291-305, 2003.

FONSECA, I.F.; REZENDE, R.R.; OLIVEIRA, M.S. & Pereira, A.K.; 2013. **Audiências públicas:** fatores que influenciam seu potencial de efetividade no âmbito do Poder Executivo Federal. *Revista do Serviço Público*, 64, pp.7-29.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA. **Brasil em Desenvolvimento:** Estado, planejamento e políticas públicas / Instituto de Pesquisa Econômica. Aplicada - Brasília: IPEA, 2010. 270 p. 3 v.

IPEA. **Relatório Consolidado. Planejamento e Gestão Governamental na Esfera Estadual:** Uma análise comparativa dos processos, conteúdos e sistemas de acompanhamento dos PPAS, 2013.

JUNQUEIRA, L. M. V; CARNEIRO, R.; BRASIL, F.P.D. **Orçamento público e participação social:** uma análise da experiência do legislativo do estado de Minas Gerais / Brasil na construção do plano plurianual de ação governamental (PPAG). In: Congreso Internacional en Gobierno, Administración y Políticas Públicas GIGAPP-IUIOG, 2015, Madri. Anais do Congreso Internacional en Gobierno, Administración y Políticas Públicas GIGAPP-IUIOG. Centro de ciencias humanas y sociales. Consejo superior de investigaciones científicas. Madri: Gigapp, 2015.

LAVALLE, A.G. **Participação:** valor, utilidade, efeitos e causa. In: Pires, R. *Efetividade das instituições participativas no Brasil: estratégias de avaliação.* Brasília: IPEA, 2011.

MOREIRA, Mario César Rocha; LIMA, Paula Gabriela Mendes. **Representação e participação popular:** análise da representação extraparlamentar no



parlamento; In: RESENDE, Antônio José Calhau de; BERNARDES JÚNIOR, José Alcione. Temas de direito parlamentar. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Escola do Legislativo, Núcleo de Estudos e Pesquisas, 2016. Cap.4, p. 177-234

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. **Mutações do direito administrativo**. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

SOARES, Evanna. **A audiência pública no processo administrativo**. Revista de Direito Administrativo, v. 1, n. 229, julho/setembro, 2002, p. 259-283.

SANTOS, Boaventura de Sousa; AVRITZER, Leonardo. **Para ampliar o cânone democrático**. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). Democratizar a democracia. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

SILVA, C. R. O. **Metodologia do trabalho científico**. Fortaleza: Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará, 2004.

WAMPLER, Brian. **Que tipos de resultados devemos esperar das instituições participativas**. In.: PIRES, Roberto Rocha Coelho. Efetividade das instituições participativas no Brasil: estratégias de avaliação. Brasília: IPEA, 2011.

ⁱ O material de apoio é composto de três documentos distintos: o mapa de conceitos, o guia de programas e a listagem de programas e ações que compõem. Todos os documentos encontram-se disponíveis no site da ALMG.

ⁱⁱ Os Boletins de Monitoramento são os relatórios de acompanhamento das sugestões da sociedade civil que foram apresentadas em audiência no ano anterior. O documento é elaborado pelo Poder Legislativo e disponibilizado em seu endereço eletrônico.

ⁱⁱⁱ Pires e Vaz (2014) consideram as ouvidorias formas relevantes e institucionalizadas de interação Estado-sociedade.

^{iv} Foram analisadas pelo IPEA dez unidades da federação, a saber: Bahia, Ceará, Espírito Santo, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e São Paulo.

^v Apesar do trabalho desenvolvido pelo IPEA ter como foco apenas os PPAs, a apreciação da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Minas Gerais pelo Poder Legislativo segue o mesmo ritual participativo.

^{vi} Comissão permanente criada em 2003 pela Resolução nº 5.212, de 9/5/2003. Tem como objetivo atender a demandas advindas das instituições da sociedade civil organizadas, que podem apresentar propostas de lei, emendas a projetos de lei, solicitar audiências públicas ao Legislativo e também apresentar emendas às leis orçamentárias do Estado.

^{vii} Conforme previsto nos incisos I e III do art.68 do ADCT: os projetos do PPAG e LOA serão encaminhados até três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o término da sessão legislativa

^{viii} Conforme previsto no §2º do art. 204 do Regimento Interno da ALMG, os parlamentares terão 20 dias contados da data de distribuição dos projetos de lei à FFO para apresentarem emendas.

^{ix} FFO está revista no inciso VII do art. 102 do Regimento Interno da ALMG e detalhamento da sua participação no processo está previsto nos arts. 204, 205, 218 e 220;

^x As demais comissões temáticas estão previstas no art. 204 do Regimento Interno da ALMG;

^{xi} Atualmente a coordenação do processo no Poder Executivo é realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG-MG). As demais Secretarias e entidades que compõem o Poder Executivo são responsáveis pelo levantamento e apresentação das informações solicitadas pelas ALMG, bem como pelo suporte técnico durante a realização das audiências.

^{xii} Lei nº 21.967, de 12 de janeiro de 2016 – Atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI - e dá outras providências.



^{xiii} Os dados encontram-se disponíveis no Boletim de Monitoramento da referida PLE - https://www.almg.gov.br/export/sites/default/acompanhe/planejamento_orcamento_publico/ppag/2016-2019/2016/emendas/documentos/desenvolvimento-produtivo/Boletim-PLE-53-Desenvolvimento-Produtivo-Cientifico-e-Tecnologico.pdf - e na relação de emendas aprovadas pelo Poder Executivo: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=LEI&num=21971&comp=&ano=2016&texto=original> e <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=LEI&num=21968&comp=&ano=2016&texto=consolidado#texto>

^{xiv} Maiores informações a respeito dos intervalos de desempenho encontram-se disponíveis no Manual de Monitoramento do PPAG mineiro através do link: <http://planejamento.mg.gov.br/documento/manual-de-monitoramento-sigplan-2019>.